REQUERIMENTO APROVADO
05ª SESSÃO
DATA 04/03/22
PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES VEREADORES:

REQUERIMENTO Nº

071/2022

O ISS é o Imposto Sobre Serviços, que é um tributo pago por empresas e profissionais autônomos que prestam serviços para terceiros (pessoas físicas ou jurídicas), desta forma, quando contratado para uma prestação de serviço, o prestador deve recolher o ISS, também conhecido como ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

Ocorre que no nosso município, exige o pagamento do ISS, mesmo no caso de obra própria, ou seja, quando não há prestação de serviço a terceiros e o construtor realiza a obra em terreno próprio, para depois colocá-lo à venda.

Além da cobrança já declarada ilegal, muitas vezes se utiliza de subterfúgios para coagir o construtor a pagar o tributo, como por exemplo não liberar o alvará para construção caso este não pague a guia do ISS. Ou o contribuinte paga o ISS, ou a obra não poderá prosseguir de forma regular.

Desta forma, reféns da situação, os construtores acabam pagando pelo tributo, sob pena de paralisação das obras, o que traria um prejuízo ainda maior que o pagamento do tributo.

Assim, com a devida vênia, entendemos que não há incidência de ISSQN na construção própria em terreno próprio, fato que é confirmado em sentenças judiciais que já obrigaram municípios a devolverem aos construtores os valores pagos a título de ISS.

Diante do exposto, requeiro à mesa, seja enviado ofício à Prefeita Raquel Chini e à secretaria competente, para que respondam o seguinte:

1) Qual a legislação que serve como base para a cobrança do tributo em questão?

2) Qual o valor pago em ISS pela construção civil, em nosso município nos últimos 5 anos?

3) Solicito que seja realizado e enviado a este vereador, estudos no sentido de se buscar alternativas para a NÃO INCIDÊNCIA da cobrança do tributo em relação às construtoras.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 04 de março de 2022.

WHELLITON SILVA
Vereador